



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2025/922

Centro de Custo: 10 - SECR.EDUCACAO, CULT.ESPO.E LAZER  
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 27/06/2025

| Dados da Despesa |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                        |                       |
|------------------|-------|-------|------|--------|-------|------|------|-----------------|--------------------------------------------------------|-----------------------|
| Exercicio        | Órgão | Unid. | Fun. | S.Fun. | Prog. | P/A  | Rec. | Cat. Desp.      | Despesa                                                | Cód Total por Despesa |
| 2025             | 4     | 1     | 12   | 361    | 5     | 2414 | 20   | 333903022000000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO         | 40007 R\$1.642,50     |
|                  |       |       |      |        |       |      |      | 333903000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                    | 40005                 |
|                  |       |       |      |        |       |      |      |                 | MANUTENÇÃO DA ESCOLA NUCLEO MUNICIPAL-BENTO            |                       |
|                  |       |       |      |        |       |      |      |                 | Projeto: GONÇALVES                                     |                       |
|                  |       |       |      |        |       |      |      |                 | Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER     |                       |
|                  |       |       |      |        |       |      |      |                 | Fonte de Recurso: M D E                                |                       |
| 2025             | 4     | 1     | 12   | 365    | 28    | 2457 | 20   | 333903022000000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO         | 4703 R\$219,00        |
|                  |       |       |      |        |       |      |      | 333903000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                    | 4584                  |
|                  |       |       |      |        |       |      |      |                 | Projeto: MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE   |                       |
|                  |       |       |      |        |       |      |      |                 | Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER     |                       |
|                  |       |       |      |        |       |      |      |                 | Fonte de Recurso: M D E                                |                       |
| 2025             | 4     | 1     | 12   | 365    | 27    | 2470 | 20   | 333903022000000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO         | 470 R\$328,50         |
|                  |       |       |      |        |       |      |      | 333903000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                    | 463                   |
|                  |       |       |      |        |       |      |      |                 | Projeto: MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA |                       |
|                  |       |       |      |        |       |      |      |                 | Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER     |                       |
|                  |       |       |      |        |       |      |      |                 | Fonte de Recurso: M D E                                |                       |

| Valores do tipo médio de cotação                |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            |              |           |
|-------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|-----------|
| Item                                            | Despesa | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Un. Medida | Quantidade | Val.Unitário | Val.Total |
| 1                                               | 40007   | 22145 - PAPEL TOALHA, interfolhado, 2 dobras, medidas mín. 23x20cm<br>PAPEL TOALHA, interfolhado, 2 dobras, 100% fibras celulósicas virgens, folha macia, medidas mínimas 23x20cm. Embalado em fardos de no mínimo 4 maços de 250 folhas perfazendo um total de no mínimo 1.000 folhas, resistente e de boa qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. | PCT        | 75,0000    | 21,9000      | 1.642,50  |
| Fornecedor                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            |              |           |
| 2839 - DCO QUIMICA COMERCIO DE PROD QUIMICOS LT |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            | 21,9000      | 1.642,50  |
| 2                                               | 470     | 22145 - PAPEL TOALHA, interfolhado, 2 dobras, medidas mín. 23x20cm<br>PAPEL TOALHA, interfolhado, 2 dobras, 100% fibras celulósicas virgens, folha macia, medidas mínimas 23x20cm. Embalado em fardos de no mínimo 4 maços de 250 folhas perfazendo um total de no mínimo 1.000 folhas, resistente e de boa qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. | PCT        | 15,0000    | 21,9000      | 328,50    |
| Fornecedor                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            |              |           |
| 2839 - DCO QUIMICA COMERCIO DE PROD QUIMICOS LT |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            | 21,9000      | 328,50    |
| 3                                               | 4703    | 22145 - PAPEL TOALHA, interfolhado, 2 dobras, medidas mín. 23x20cm<br>PAPEL TOALHA, interfolhado, 2 dobras, 100% fibras celulósicas virgens, folha macia, medidas mínimas 23x20cm. Embalado em fardos de no mínimo 4 maços de 250 folhas perfazendo um total de no mínimo 1.000 folhas, resistente e de boa qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. | PCT        | 10,0000    | 21,9000      | 219,00    |
| Fornecedor                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            |              |           |
| 2839 - DCO QUIMICA COMERCIO DE PROD QUIMICOS LT |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            | 21,9000      | 219,00    |
| Totalizador do tipo médio de cotação            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            | 100,0000   | 65,7000      | 2.190,00  |

| Complemento e Assinaturas |                                        |
|---------------------------|----------------------------------------|
| Descrição                 | Aquisição emergencial de papel toalha. |
| Justificativa:            | Aquisição emergencial de papel toalha. |

FRANCIELE GARAFFA  
Secretária de Educação  
Secretaria de Educação



Município de Coronel Pilar  
CNPJ: 04.215.013/0001-39      Telefone: (54) 3435-1115  
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2025/923

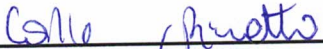
Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL  
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 27/06/2025

| Dados da Despesa |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                     |      |                   |
|------------------|-------|-------|------|--------|-------|------|------|-----------------|-----------------------------------------------------|------|-------------------|
| Exercício        | Órgão | Unid. | Fun. | S.Fun. | Prog. | P/A  | Rec. | Cat. Desp.      | Despesa                                             | Cód  | Total por Despesa |
| 2025             | 5     | 1     | 10   | 301    | 12    | 2504 | 40   | 333903022000000 | MATERIAL DE LIMPEZA E                               | 5048 | R\$219,00         |
|                  |       |       |      |        |       |      |      | 333903000000000 | PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO                            |      |                   |
|                  |       |       |      |        |       |      |      |                 | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 5043 |                   |
|                  |       |       |      |        |       |      |      |                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS MUNICIPAIS DE  |      |                   |
|                  |       |       |      |        |       |      |      |                 | Projeto: SAÚDE                                      |      |                   |
|                  |       |       |      |        |       |      |      |                 | Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL |      |                   |
|                  |       |       |      |        |       |      |      |                 | Fonte de Recurso: A S P S                           |      |                   |

| Valores do tipo médio de cotação                |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            |              |           |
|-------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|-----------|
| Item                                            | Despesa | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Un. Medida | Quantidade | Val.Unitário | Val.Total |
| 1                                               | 5048    | 22145 - PAPEL TOALHA, interfolhado, 2 dobras, medidas mín. 23x20cm<br>PAPEL TOALHA, interfolhado, 2 dobras, 100% fibras celulósicas virgens, folha macia, medidas mínimas 23x20cm. Embalado em fardos de no mínimo 4 maços de 250 folhas perfazendo um total de no mínimo 1.000 folhas, resistente e de boa qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. | PCT        | 10,0000    | 21,9000      | 219,00    |
| Fornecedor                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            | 21,9000      | 219,00    |
| 2839 - DCO QUIMICA COMERCIO DE PROD QUIMICOS LT |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            |              |           |
| Totalizador do tipo médio de cotação            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            | 10,0000    | 21,9000      | 219,00    |

| Complemento e Assinaturas |                                        |
|---------------------------|----------------------------------------|
| Descrição                 | Aquisição emergencial de papel toalha. |
| Justificativa:            | Aquisição emergencial de papel toalha. |

  
CARLA GIOVANAZ PIVATTO  
Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Reserva  
Dotação

Nº437

Data: 27/06/2025

Processo de Compra: null

1º via

Classificação Orçamentária

|                                          |                  |                                                                   |
|------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Dotação:                                 | 5043             | 5043                                                              |
| Órgão:                                   | 05               | SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL                          |
| Unidade:                                 | 01               | FMS - ASPS                                                        |
| Função:                                  | 10               | Saúde                                                             |
| Subfunção:                               | 301              | Atenção Básica                                                    |
| Programa:                                | 0012             | ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                         |
| Projeto / Atividade / Operação Especial: | 2504             | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE          |
| Categoria:                               | 3339030000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                               |
| Recurso:                                 | 0040             | A S P S                                                           |
| Recurso STN:                             | 500              | Recursos não Vinculados de Impostos                               |
| Recurso Complemento:                     | 1002             | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |

Saldos

|                  |           |
|------------------|-----------|
| Saldo Anterior:  | 21.344,96 |
| Valor Reservado: | 219,00-   |
| Saldo Atual:     | 21.125,96 |

Histórico

PRD 250/2025



Data: 27/06/2025

Processo de Compra: null

1º via

**Classificação Orçamentária**

|                                          |                 |                                                                |
|------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------|
| Dotação:                                 | 40005           | 40005                                                          |
| Órgão:                                   | 04              | SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER                        |
| Unidade:                                 | 01              | MDE                                                            |
| Função:                                  | 12              | Educação                                                       |
| Subfunção:                               | 361             | Ensino Fundamental                                             |
| Programa:                                | 0005            | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL             |
| Projeto / Atividade / Operação Especial: | 2414            | MANUTENÇÃO DA ESCOLA NUCLEO MUNICIPAL-BENTO GONÇALVES          |
| Categoria:                               | 333903000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                            |
| Recurso:                                 | 0020            | M D E                                                          |
| Recurso STN:                             | 500             | Recursos não Vinculados de Impostos                            |
| Recurso Complemento:                     | 1001            | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do |

**Saldos**

|                  |           |
|------------------|-----------|
| Saldo Anterior:  | 35.562,49 |
| Valor Reservado: | 1.642,50- |
| Saldo Atual:     | 33.919,99 |

**Histórico**

**PRD 250/2025**



**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva  
Dotação**

**Nº439**

Processo de Compra: null

Data: 27/06/2025

1º via

**Classificação Orçamentária**

|                                          |                  |                                                                |
|------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------|
| Dotação:                                 | 4584             | 4584                                                           |
| Órgão:                                   | 04               | SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER                        |
| Unidade:                                 | 01               | MDE                                                            |
| Função:                                  | 12               | Educação                                                       |
| Subfunção:                               | 365              | Educação Infantil                                              |
| Programa:                                | 0028             | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - CRECHE                    |
| Projeto / Atividade / Operação Especial: | 2457             | MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE                    |
| Categoria:                               | 3339030000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                            |
| Recurso:                                 | 0020             | M D E                                                          |
| Recurso STN:                             | 500              | Recursos não Vinculados de Impostos                            |
| Recurso Complemento:                     | 1001             | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do |

**Saldos**

|                  |           |
|------------------|-----------|
| Saldo Anterior:  | 19.022,50 |
| Valor Reservado: | 219,00-   |
| Saldo Atual:     | 18.803,50 |

**Histórico**

**PRD 250/2025**

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva  
Dotação****Nº440**

Data: 27/06/2025

Processo de Compra: null

1º via

**Classificação Orçamentária**

|                                          |                  |                                                                |
|------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------|
| Dotação:                                 | 463              | 463                                                            |
| Órgão:                                   | 04               | SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER                        |
| Unidade:                                 | 01               | MDE                                                            |
| Função:                                  | 12               | Educação                                                       |
| Subfunção:                               | 365              | Educação Infantil                                              |
| Programa:                                | 0027             | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - PRÉ-ESCOLA                |
| Projeto / Atividade / Operação Especial: | 2470             | MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA                  |
| Categoria:                               | 3339030000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                            |
| Recurso:                                 | 0020             | M D E                                                          |
| Recurso STN:                             | 500              | Recursos não Vinculados de Impostos                            |
| Recurso Complemento:                     | 1001             | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do |

**Saldos**

|                  |           |
|------------------|-----------|
| Saldo Anterior:  | 17.427,50 |
| Valor Reservado: | 328,50-   |
| Saldo Atual:     | 17.099,00 |

**Histórico****PRD 250/2025 SUPERÁVIT**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Aquisição emergencial de papel toalha.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade de proceder-se à aquisição emergencial de papel toalha decorre da verificação de que as quantidades obtidas no pregão presencial realizado no exercício anterior revelaram-se insuficientes para suprir o consumo regular das escolas municipais – Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando e Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves – e do Posto Municipal de Saúde, até a realização e homologação de nova licitação, cuja data, até o presente momento, ainda não foi definida pela área competente. Ante a iminência de esgotamento dos estoques e considerando a imprescindibilidade de se preservar as condições mínimas de higiene e salubridade para alunos, professores e demais profissionais da comunidade escolar, mostra-se inadiável o atendimento imediato da demanda, ainda que em caráter excepcional, provisório e estritamente limitado ao volume estimado para cobrir o período compreendido entre a presente contratação e a futura licitação.

Trata-se, portanto, de uma medida excepcional e temporária, devidamente justificada pela urgência no restabelecimento do fornecimento de item indispensável à manutenção das rotinas escolares, cujo desabastecimento compromete diretamente o funcionamento adequado das instituições de ensino.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Município de Coronel Pilar/2025, item 467.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.** O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

**3.1.1.** Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

**3.1.2.** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.

**3.1.4.** Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissos, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a) Proponente para todos os fins e efeitos.

**3.1.5.** Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

**3.2. Forma de execução:**

**3.2.1.** O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

**3.2.2.** Os pacotes de papel toalha serão retirados nas dependências do(a) Contratado(a) por agente público(a) designado(a) pela Contratante.

**3.3. São obrigações da Contratante:**

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

no Contrato.

**3.4.** A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

**3.5.** São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente;
- f) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

**3.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

**3.7.** Das Sanções Administrativas:

**3.7.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.8.** Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**3.8.1.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**3.8.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

**3.8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

**3.8.4.** A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**3.8.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

**3.8.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.8.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**3.8.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**3.8.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.8.10.** É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

**3.8.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O papel toalha está descrito no quadro a seguir:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 110    | pct   | Papel toalha, interfolhado, 2 dobras, 100% fibras celulósicas virgens, folha macia, medidas mínimas 23 x 20 cm, embalado em fardos de no mínimo 4 maços de 250 folhas perfazendo um total de no mínimo 1.000 folhas, resistente e de boa qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. |

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a aquisição emergencial de papel toalha.

Nesse sentido, os orçamentos de potenciais fornecedoras, com o preço unitário do item, assim como o preço unitário calculado pela média dos preços obtidos pelo Banco de Preços, estão descritos no quadro a seguir:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | EXXTRABRIL | DCO QUÍMICA | BANCO DE PREÇOS |
|------|--------|-------|-----------|------------|-------------|-----------------|
|------|--------|-------|-----------|------------|-------------|-----------------|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

|       |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |              |              |
|-------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| 1     | 110 | pct | Papel toalha, interfolhado, 2 dobras, 100% fibras celulósicas virgens, folha macia, medidas mínimas 23 x 20 cm, embalado em fardos de no mínimo 4 maços de 250 folhas perfazendo um total de no mínimo 1.000 folhas, resistente e de boa qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. | R\$ 29,60    | R\$ 21,90    | R\$ 24,33    |
| TOTAL | -   | -   | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 3.256,00 | R\$ 2.409,00 | R\$ 2.676,30 |

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 2.409,00 (dois mil quatrocentos e nove reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para suprir a necessidade emergencial de papel toalha nas unidades escolares municipais consiste na aquisição pontual e imediata do item, em quantitativo estritamente estimado para garantir a continuidade das condições mínimas de higiene até que o próximo processo licitatório ordinário seja devidamente concluído e homologado. Considerando que o material em questão é essencial para assegurar a salubridade dos ambientes escolares, e que os estoques atualmente disponíveis se encontram em estágio crítico de esgotamento, optou-se por uma medida de caráter temporário, porém imprescindível, que viabilize o abastecimento regular das instituições de ensino e evite prejuízos à manutenção das rotinas escolares. A contratação será executada de forma direta, com a retirada do material nas dependências do(a) fornecedor(a) por agente público(a) previamente designado(a) pela Contratante. A especificação técnica do produto a ser adquirido garante padrão mínimo de qualidade e plena adequação às necessidades apuradas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

estando o valor estimado em conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por meio de pesquisa junto a fornecedores potenciais e fontes oficiais de referência. Assim, a solução delineada apresenta-se como a resposta mais razoável e proporcional ao cenário de emergência identificado, promovendo o interesse público e assegurando a continuidade das atividades escolares.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando as especificidades da presente contratação emergencial, o parcelamento do objeto não se mostra adequado, nem vantajoso sob os aspectos técnico, logístico e econômico, pois trata-se de aquisição de um único item cuja natureza não comporta divisão em lotes ou fracionamento do fornecimento sem prejuízo à racionalidade da contratação. O papel toalha a ser adquirido apresenta características padronizadas, compatíveis entre si, e integra um conjunto de materiais de consumo essenciais para a manutenção das condições de higiene nas unidades escolares, razão pela qual a aquisição de sua totalidade por um(a) único(a) fornecedor(a) garante uniformidade e qualidade do produto, simplificação dos procedimentos administrativos e agilidade no atendimento da demanda.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação emergencial tem por objetivo restabelecer, de forma imediata, o nível de estoques de papel toalha nas escolas municipais, assegurando o fornecimento contínuo e suficiente do insumo até a homologação do próximo processo licitatório. Com isso, busca-se evitar interrupções na manutenção regular das atividades escolares.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato e a Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, Daniele Luisa Villa, e a Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, Simone Fátima Feldmann Lanzini, como Fiscais do Contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social designa a Secretária da Pasta, Carla Giovanaz Pivatto, como Gestora do Contrato e a Enfermeira, Odete Schmitz, como Fiscal do Contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 27 de junho de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*Franciele Garaffa*  
**Franciele Garaffa**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte

*Carla Giovanaz Pivatto*  
**Carla Giovanaz Pivatto**

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social  
e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social e Lazer

Necessidade da Secretaria: Aquisição emergencial de papel toalha.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição emergencial de 110 (cento e dez) pacotes de papel toalha, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, para a Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves e para o Posto de Saúde Municipal.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para suprir a necessidade emergencial de papel toalha nas unidades escolares municipais consiste na aquisição pontual e imediata do item, em quantitativo estritamente estimado para garantir a continuidade das condições mínimas de higiene até que o próximo processo licitatório ordinário seja devidamente concluído e homologado. Considerando que o material em questão é



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

essencial para assegurar a salubridade dos ambientes escolares, e que os estoques atualmente disponíveis se encontram em estágio crítico de esgotamento, optou-se por uma medida de caráter temporário, porém imprescindível, que viabilize o abastecimento regular das instituições de ensino e evite prejuízos à manutenção das rotinas escolares. A contratação será executada de forma direta, com a retirada do material nas dependências do(a) fornecedor(a) por agente público(a) previamente designado(a) pela Contratante. A especificação técnica do produto a ser adquirido garante padrão mínimo de qualidade e plena adequação às necessidades apuradas, estando o valor estimado em conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por meio de pesquisa junto a fornecedores potenciais e fontes oficiais de referência. Assim, a solução delineada apresenta-se como a resposta mais razoável e proporcional ao cenário de emergência identificado, promovendo o interesse público e assegurando a continuidade das atividades escolares.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.** O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

**4.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

**4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.

**4.1.4.** Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissivo, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Proponente para todos os fins e efeitos.

**4.1.5.** Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

**4.2.** Forma de execução:

**4.2.1.** O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

**4.2.2.** Os pacotes de papel toalha serão retirados nas dependências do(a) Contratado(a) por agente público(a) designado(a) pela Contratante.

**4.3.** São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

**4.4.** A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

**4.5.** São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente;
- f) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**4.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

**4.7.** Das Sanções Administrativas:

**4.7.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.8.** Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**4.8.1.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**4.8.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

**4.8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

**4.8.4.** A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**4.8.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

**4.8.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**4.8.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**4.8.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**4.8.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**4.8.10.** É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

**4.8.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento para que satisfaça a necessidade da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Contrato.

**6.2.** As Fiscais do Contrato poderão ser auxiliadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-las com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato e a Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, Daniele Luisa Villa, e a Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, Simone Fátima Feldmann Lanzini, como Fiscais do Contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à data da liquidação da Nota Fiscal. Esta ocorrerá após a conferência e a aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto conforme a Nota de Empenho.

**7.2.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

**7.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

**7.4.** Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** Considerando a emergência de tal contratação, esta será efetuada por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**8.3.** Será selecionado(a) o(a) fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

**8.4.** É vedada a participação, direta ou indireta, no presente processo de seleção àqueles citados no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 2.409,00 (dois mil quatrocentos e nove reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pelas seguintes dotações orçamentárias:

1) EMEI – Creche – 28 alunos – (R\$ 406,34):

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2457 – MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE

3.3.3.90.30.22.00.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO (4703)

2) EMEI – Pré-escola – 23 alunos – (R\$ 333,78):

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2470 – MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA

3.3.3.90.30.22.00.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO (470)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3) EMEF – 115 alunos – (R\$ 1.668,88):

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2414 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA NUCLEO MUNICIPAL-BENTO  
GONÇALVES

3.3.3.90.30.22.00.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE  
HIGIENIZAÇÃO (40007)

ÓRGÃO 5 – SEC DE SAÚDE, MEIO AMB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE 2504 – MANUTENÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.3.90.30.22.00.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE  
HIGIENIZAÇÃO (5048)

Coronel Pilar, 27 de junho de 2025.

  
**Carla Giovanaz Pivatto**

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social  
e Lazer

  
**Franciele Garaffa**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2025/923

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2025

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, versa o presente processo referente a aquisição emergencial de papel toalha.

Vem à esta assessoria o referido processo instruído com a referida solicitação de compra; Orçamentos; cotações de valores por sistema de mídia especializada; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência e documentos de habilitação da empresa a ser contratada.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado, sendo esta a melhor forma de aferição do preço para a realidade local, nos termos do Decreto 022, de 20 de março de 2024.

As Secretarias competentes justificaram a necessidade da contratação emergencial da seguinte forma:

*A necessidade de proceder-se à aquisição emergência de papel toalha decorre da verificação de que as quantidades obtidas no pregão presencial realizado no exercício anterior revelaram-se insuficientes para suprir o consumo regular das escolas municipais – Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando e Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves – e do Posto Municipal de Saúde, até a realização e homologação de nova licitação, cuja data, até o presente momento, ainda não foi definida pela área competente...*

Não há o que se falar em limite orçamentário para o caso em apreço, tendo em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

vista que a contratação é fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

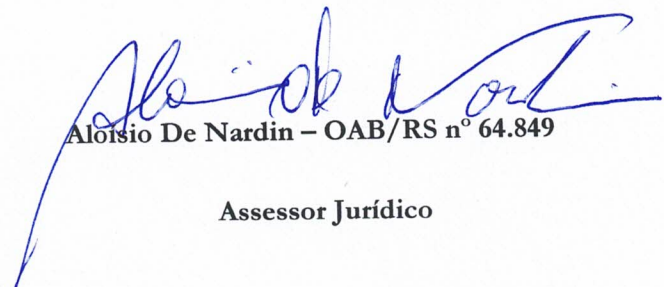
*(...)*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 27 de junho de 2025.

  
Aloisio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

**Assessor Jurídico**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DESPACHO DECISÓRIO**

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 250/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa DCO QUIMICA COMERCIO DE PROD. QUÍMICOS

Coronel Pilar, 30 de junho de 2025.

**IVAN BATISTA AGATTI**  
Prefeito Municipal